

PORTARIA N.º 01, de 14 de janeiro de 2010
Direção do IMESA

**Estabelece critérios
para matrícula**

Luiz Carlos Begosso, Vice-Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

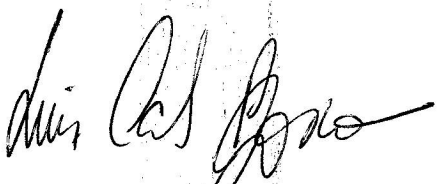
Artigo 1º - Os alunos matriculados na 1ª série dos cursos de graduação do IMESA poderão optar, em deixar de cursar até 03 (três) disciplinas, sem prejuízo de matrícula na série seguinte, exceto se ficarem reprovados em mais de 03 (três) disciplinas.

Artigo 2º - Os alunos matriculados a partir da 2ª série poderão optar por deixar de cursar mais de 03 (três) disciplinas da série em que estiverem matriculados. Porém, não terão direito a matricular-se na série seguinte no próximo ano letivo.

Parágrafo único - O disposto no artigo 2º não se aplica às disciplinas que já foram concluídas (ex.: disciplina-dependência, monografia, etc.)

Artigo 3º - Por ocasião da matrícula no próximo ano letivo, o aluno deverá organizar seu horário de forma que venha a cursar, em primeiro lugar, preferencialmente, as disciplinas não cursadas e as disciplinas-dependência.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2008.



Prof. Dr. Luiz Carlos Begosso
Vice-Diretor do IMESA